



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso — Brasil

L E I nº 322

Abre um crédito especial de R\$. ---
57.814,20 (cinquenta e sete mil oitocentos e quatorze cruzeiros e vinte centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito especial na importância de R\$.57.814,20 (cinquenta e sete mil oitocentos e quatorze cruzeiros e vinte centavos) - para atender ao pagamento da Senhora MARIA BENEDICTA DE FIGUEIREDO CRUZ, conforme discriminação : a) 15 (quinze) dias* de vencimentos do mês de Janeiro de 1 960 R\$.2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros); b) 28 (vinte oito) dias do mês de Fevereiro de 1 960 R\$.4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros); c) 3 (três) meses de licença médica para gestação R\$.17.940,00 (dezesete mil, novecentos e quarenta cruzeiros); d) 5 (cinco) meses de licença médica para tratamento de saúde R\$.21.955,00 (vinte um mil, novecentos cinquenta e cinco cruzeiros); e) Adicional de 15% (quinze por cento) R\$.7.019,20 (sete mil, dezenove cruzeiros e vinte centavos); Salário família de 10 (dez) meses R\$.4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender a despesa decorrente do artigo 1º, fica anulada a mesma importância da Tabela de SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - Iluminação Pública - 8.88.4. Despesas Diversas letra a) Fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública, pela CEMAT.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de Junho de 1 962.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 1 961

Edimir Moreira Rodrigues
EDIMIR MOREIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.